



## Empreendedorismo pautou debate em evento da juventude

Evento Mulheres de Valor contou com depoimentos de diversas lideranças femininas, desde a área empresarial, social e política

Mais uma atividade de sucesso marcou a programação da Semana da Juventude, na tarde de terça-feira, dia 9, no Centro de Estudos Ambientais (CEA). O bate-papo com Mulheres Jovens Empreendedoras de Angra foi marcado por depoimentos fortes aos jovens presentes.

A tarde começou com a palestra da consultora de business analyst, bacharel em Tecnologia da Informação, do Grupo Mulheres de Valor, Amanda Rodrigues, que falou sobre a base do empreendedorismo, não só para abrir um próprio negócio, mas em tudo que se realiza.

A programação seguiu com o depoimento empolgante de Jéssica Araújo, idealizadora do Projeto Horta do Amanhã. Ela contou sua trajetória e estimulou os jovens ao empreendedorismo social que envolve a sociedade, dando retorno a todos. Outro depoimento entusiasmado foi da jovem empresária Letícia Nascimento (Lets Burger), que falou dos desafios de se erguer nas adversidades econômicas, ressaltando o empreendedorismo empresarial.

Já Soraia Maia, empreendedora na área de beleza feminina, ressaltou a importância de oferecer o melhor serviço para que se obtenha sucesso. A vereadora Titi Brasil também falou sobre o papel da mulher na política e como isso também pode ser visto como empreendedorismo na sociedade atual.

A jovem de 20 anos, Stephany Marques Ferreira da Conceição, que estava dentre os jovens que acompanharam o evento Mulheres de Valor, falou da importância de debates como este para homens e mulheres jovens.

- Somos nós, jovens, responsáveis pelo futuro do planeta. Por isso, momentos de debates são tão importantes para acabarmos com situações ainda vivenciadas pelas mulheres, como casos de violência, desvalorização profissional, entre outros. Achei bem legal ter um público formado por homens e mulheres jovens, pois é um debate de todos. Também é im-



portante falarmos sobre empreendedorismo. Eu, por exemplo, atuo na área de venda de pratos e gosto de me manter estimulada - disse Stephany.

Especialmente para este evento, o secretário executivo da Juventude, William Gama, colocou as funcionárias Marcela Alves, diretora de Gestão, e Naíza Souza, coordenadora técnica de Integração, à frente de tudo para que o toque feminino fizesse a diferença.

A programação alusiva ao Dia da Juventude, 12 de agosto, é uma realização da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação e Secretaria Executiva da Juventude. Em Angra dos Reis, estão sendo realizadas até o dia 13 diversas atividades que vão desde a área cultural e profissional até o debate político de qual papel cabe ao jovem na sociedade atual.

Reservado ao Dia Internacional da Juventude, será realizado um café da manhã na Horta Semente do Amanhã e uma tarde esportiva no Morro da Caixa d'Água. Mas a programação não para por aí. De acordo com o secretário executivo da Juventude, a ideia é alcançar os jovens de todo o município.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**

Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**

Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**

Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

Secretário de Desenvolvimento Regional

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**

Diretor-Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

Secretário de Eventos

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**

Secretário de Proteção e Defesa Civil

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 193/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o pregão nº 0057/2022 e o Processo nº 2022012751 celebrado entre a Secretaria de Administração e as empresas MM RODRIGUES COM. E PRESTADOR DE SERVIÇOS, MACRIS COM. E SERVIÇOS LTDA, LUKAUTO COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, REAL 2 COM. LTDA, VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA e LOURDES, firmado em 01 de julho de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº 10.858 de 14 de março de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor MARCOS DA SILVA MAFORT, matrícula 190.495, para exercer a gestão das ARPs nº 239, 240, 241, 242, 243 e 244/2022, processo nº 2022012751, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos e materiais, tais como: PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES e VALVULAS DE BORRACHA. Para manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais pertencentes ao MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor JORGE DA CONCEIÇÃO HENRIQUE, matrícula 4152, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor JÚLIO CESAR DA SILVA, matrícula nº 3417 para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora JUCELI APARECIDA BULIGON, matrícula nº 19789 para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA**

Portaria nº 032/2022/FTAR, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.539, de 08 de agosto de 2022, página 11, passará a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

Art 1º - Fica revogada a Portaria nº 023/2021/FTAR, de 11 de fevereiro de 2021.

Art 2º - "...destinado à exploração comercial das atividades de restaurante, localizado no Complexo Cultural denominado "Oyster Bar", sito na Praça Zumbi dos Palmares (antiga Praça Duque de Caxias) – Centro de Angra dos Reis/RJ, Concorrência Pública nº 001/2016/FT, Processo nº 2015018649 CONTRATADO: M R COQUE BAR E RESTAURANTE – ME."

**LEIA-SE:**

Art 1º - Fica revogada a Portaria nº 011/2021/FTAR, de 15 de janeiro de 2021.

Art 2º - "...destinado à Exploração e Gestão Comercial de Restaurantes localizados no Cais Santa Luzia, especificamente do contratado Sabor da Picanha Resaturante LTDA ME, Concorrência Pública nº 001/2009/FT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE  
AGOSTO DE 2022.

**MARC OLICHON**

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO  
DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**TERMO DE DISPENSA Nº 120/2022/SDE.SEAAP**

Processo nº 2022021403, o Secretário-Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Aquisição de roçadeiras e hidrolavadora lava jato.

2º – FAVORECIDO: W das N Faria Ltda, CNPJ 35.097.685/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 13.501,45 (treze mil, quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 44.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20222588 e 20222589, Dotação nº 20.2018.20.608.022 0.2075.44905299.10010000 e 20.2018.04.122.0204.2070.4490 5299.10010000, Empenhos 2849 e 23145.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022021403, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W das N Faria Ltda, CNPJ 35.097.685/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2022.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE AGRICULTURA,  
AQUICULTURA E PESCA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 095/2022/SEV**

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Cantora Jessyca Kids,

com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 032/2022/SEV.ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 141/2022.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2022028730

**II – CREDOR:** JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA

**III – CNPJ:** 12.627.738/0001-62

**IV – ENDEREÇO:** Rua Porto Carrero, nº 94, Cordovil, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.250-260.

**V – OBJETO:** Contratação do show da Cantora Jessyca Kids para apresentação no evento “Angra Expo”, que será representado pela empresa JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 06/08/2022.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa no Termo de Referência, fls 05 a 12, e por tratar-se de um cantor consagrado, de acordo com a documentação acostada à fl. 34.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fl. 36.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado antecipadamente.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022028730.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.10010000, Ficha nº 20220868, Empenho nº 3234.**

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022028730, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Li-

citação, em favor de JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.627.738/0001-62, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 DE AGOSTO DE 2022.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO:**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU**

NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 236 ATÉ 238 /2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA:

PROCESSO 40268/2015

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.02.009.0177.001

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: CECÍLIA VILALBA DA COSTA

ENDEREÇO: PRAÇA DA IGREJA, N.480, MAMBUCABINHA, MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-480.

**DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:**

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE 2015040268 (40268/2015), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU



RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2019, NA INSCRIÇÃO 04.02.009.0177.001, EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ARÉA DO LOTE DE 72M2 PARA 100M2 E CONSTRUÇÃO DE 72M2 PARA 235,78M2. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018, 2019 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**

**DADOS DO IMÓVEL:**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 04.02.009.0177.001

**ENDEREÇO:** PRAÇA DA IGREJA, N.480, MAMBUCABINHA, MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-480.

EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
2017	236/2022	R\$ 638,08	R\$ 325,41	R\$ 645,54	R\$ 1.609,03
2018	237/2022	R\$ 638,08	R\$ 325,41	R\$ 529,92	R\$ 1.493,41
2019	238/2022	R\$ 697,93	R\$ 265,56	R\$ 414,30	R\$ 1.377,79

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 12.08.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 31.08.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 31.08.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO**  
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL  
DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO:**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU**

NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 228 ATÉ 235 /2022

FUNDAMENTAÇÃO: RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:**

PROCESSO 5958/2008

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.03.024.1450.001 E 003

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: MANOEL JOSE TENÓRIO PIMENTA

ENDEREÇO: RUA JATOBÁ, N.118, GAMBOA, ANGRA DOS REIS - RJ -

CEP: 23900-000.

**DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:**

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE LICENÇA FÁCIL 2008005859 (5958/2008), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017 A 2020, NA INSCRIÇÃO 06.03.024.1450.001, APENAS A DIFERENÇA DE ÁREA DO LOTE DE 126M2 PARA 815M2 E SOBRE A INSCRIÇÕES 06.03.024.1450.003, APENAS DA ÁREA CONSTRUÍDA JÁ QUE A ÁREA DO LOTE FOI LANÇADA NA INSCRIÇÃO DE FINAL 001. RESALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018, 2019, 2020 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:****DADOS DO IMÓVEL:**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 06.03.024.1450.001, 002 E 003

**ENDEREÇO:** SERVIDÃO S/N, PRAIA VERMELHA, IGRENS P. VERMELHA – ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS – RJ. CEP 23900-000

**PRAZO:** UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 12.08.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 31.08.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA,

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**OBSERVAÇÃO:** CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 31.08.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO IV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO**

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL  
DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI OBJETO:  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU**

NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 247 ATÉ 248 /2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** RESTANDO FRUSTRADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO SUJEITO PASSIVO PARA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, FAZ-SE A UTILIZAÇÃO DA CIÊNCIA ATRAVÉS DESTA EDITAL, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

**REFERÊNCIA:**

PROCESSO 1199/2008

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.099.0929.004

SUJEITO PASSIVO/NOTIFICADO: AC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ENDEREÇO: R GAL. ALUIZIO MOURA Nº02, CX POSTAL 13 – LAGOA NOVA – NATAL/RN CEP 59.075-180 .

**DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES:**

TRATA-SE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL 2016001199 (1199/2016), SOB O QUAL FOI REALIZADA ALTERAÇÕES QUANTO A MUDANÇA DE

USO DAS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS E APUROU-SE O LANÇAMENTO DO IPTU RETROATIVO DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: 2017, NA INSCRIÇÃO 01.01.099.0929.003, EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE RESIDENCIAL PARA COMERCIAL E 2017, NA INSCRIÇÃO 01.01.099.0929.004, EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE RESIDENCIAL PARA COMERCIAL E. RESSALTO QUE FAZ-SE JUS O LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOS EXERCÍCIOS DE 2017 SOB O QUAL INCIDIRÃO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

**DESCRIPTIVO DOS VALORES ATINENTES AOS TRIBUTOS RETROATIVOS DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO:**

**DADOS DO IMÓVEL:**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.01.099.0929.004

**ENDEREÇO:** AVN. DR. FRANCISCO M CASTRO 1022, LOJA 03 E 04. Q22 LOTE 17 – PQE. MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS – CEP 23954-210

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	EXERCÍCIO	NOTA DE LANÇAMENTO SMF	PRINCIPAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA	TOTAL POR EXERCÍCIO
04.01.099.0929.003	2017	247/2022	R\$ 32,49	R\$ 16,57	R\$ 32,87	R\$ 81,93
04.01.099.0929.004	2017	248/2022	R\$ 32,49	R\$ 16,57	R\$ 32,87	R\$ 81,93

PRAZO: UMA VEZ QUE O MEIO UTILIZADO PARA A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO FOI A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, CONSIDERA-SE CIENTE O NOTIFICADO 15 DIAS CORRIDOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ASSIM, REALIZADA A PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 12.08.2022, A CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO SE DARÁ 15 DIAS CORRIDOS APÓS O ATO, NO DIA 31.08.22. O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA CITADA, OU SEJA, DIA 30.09.22. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DO DIA 31.08.22, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL: • CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV. • LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271. • DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**BRUNO CACELLA NEVILLE DE CASTRO**  
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL  
DE ANGRA DOS REIS

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor:** LUIZ CARLOS POVOA

**Ato:** Portaria Nº 092/2022/ANGRAPREV

**Data:** 27/05/2022

**Validade:** 31/05/2022

**Publicação:** 31/05/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **LUIZ CARLOS POVOA**, matrícula 1742, Atendente de Enfermagem, Referência 107, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 092/2022/ANGRAPREV de 27 de maio de 2022, publicada em 31 de maio de 2022, com validade a partir de 31 de maio de 2022, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 4.034/2021) ..... R\$ 3.748,54  
**Anuênio 27%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... R\$ 1.012,11

**TOTAL R\$ 4.760,65**

ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: MARIA DO CARMO DA SILVA COELHO CELESTINO**

**Ato:** Portaria Nº 091/2022/ANGRAPREV

**Data:** 25/05/2022

**Validade:** 27/05/2022

**Publicação:** 27/05/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA COELHO CELESTINO**, matrícula 4988, Auxiliar de Recreação, Referência 108, Padrão "L", do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 091/2022/ANGRAPREV de 25 de maio de 2022, publicada em 27 de maio de 2022, com validade a partir de 27 de maio de 2022, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.034/2021) ..... R\$ 4.025,49  
**Anuênio 26%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.046,63  
**Progressão - PCCR 2%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5618/08) ..... R\$ 80,51

**TOTAL R\$ 5.152,63**

ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: GLAUTER PORTO DE SOUZA BARROS**

**Ato:** Portaria Nº 1146/2021

**Data:** 22/09/2021

**Validade:** 28/09/2021

**Publicação:** 28/09/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **GLAUTER PORTO DE SOUZA BARROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 3129, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1146/2021 de 22 de setembro de 2021, publicada em 28 de setembro de 2021, com validade a partir de 28 de setembro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigo 6º-A da EC 41/2003 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... R\$ 4.600,75  
**Anuênio 26%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.196,20  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) ..... R\$ 322,05  
**Progressão PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) ..... R\$ 276,05

**TOTAL R\$ 6.395,05**

ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE



**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** SONIA REGINA METZKER DE LIMA**Ato:** Portaria Nº 1088/2021**Data:** 08/09/2021**Validade:** 17/09/2021**Publicação:** 17/09/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SONIA REGINA METZKER DE LIMA**, Auxiliar de Recreação, matrícula nº 5158, Referência 108, Padrão “L”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1088/2021 de 08 de setembro de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, com validade a partir de 17 de setembro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..  
..... R\$ 3.646,28  
**Anuênio 25%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .... R\$ 911,57  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 3%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) ..... R\$ 109,39

**TOTAL R\$ 4.667,24**

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS CLAUDINO**Ato:** Portaria Nº 865/2021**Data:** 25/06/2021**Validade:** 29/06/2021**Publicação:** 29/06/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CLAUDINO**, Auxiliar de Zeladoria, matrícula 3658, Referência 102, Padrão “M”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 865/2021 de 25 de junho de 2021, publicada em 29 de junho de 2021, com validade a partir de 29 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... R\$ 1.442,46  
**Anuênio 26%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .... R\$ 375,04

**TOTAL R\$ 1.817,50**

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora:** RITA DE CASSIA ALVES DE BRITO**Ato:** Portaria Nº 1026/2021**Data:** 16/08/2021**Validade:** 17/09/2021**Publicação:** 17/09/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RITA DE CASSIA ALVES DE BRITO**, Psicólogo, matrícula nº 3479, Referência 302, Padrão “M”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1026/2021 de 16 de agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, com validade a partir de 17 de setembro de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional

nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... R\$ 6.982,57  
**Anuênio 26%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.815,47  
**Gratíf. Incentivo a Escolaridade 10%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 698,25  
**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) ..... R\$ 418,95

**TOTAL R\$ 9.915,24**

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: WANDERLEY PIMENTA DUTRA**

**Ato:** Portaria Nº 908/2021

**Data:** 12/07/2021

**Validade:** 23/07/2021

**Publicação:** 23/07/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam reflexados os proventos mensais de inatividade do servidor **WANDERLEY PIMENTA DUTRA**, matrícula 2462, Vigilante, Referência 104, Padrão "N", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 908/2021 de 12 de julho de 2021, publicada em 23 de julho de 2021, com validade a partir de 23 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigo 6º-A da EC 41/2003 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... R\$ 2.065,50  
**Anuênio 26%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ..... R\$ 537,03  
**Incorporação HE – 150 horas** (RT 000406/94 TRT) .. R\$ 2.927,85

**TOTAL R\$ 5.530,38**

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2022.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 1388/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 360/2022/SDSP-DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 03 de agosto de 2022,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** ANDRÉ ALEXANDRE SANTOS para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão do SUAS, da Secretaria-Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, no período de 02 de agosto a 29 de novembro de 2022, durante a licença maternidade da titular Sheila Veloso da Silva de Almeida, matrícula 27283.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### PORTARIA Nº 1389/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 237/SIOP/2022, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 08 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 28055, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Edificações de Saúde, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CC-3, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, durante as férias da titular Elenize Cambeiro Santana, matrícula 3575.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E  
OBRAS PÚBLICAS – INTERINO

**PORTARIA N.º 35/2022/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor Alex Pereira e Silva, Engenheiro Civil, matrícula nº 27871, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atribuições, em serviço no seu horário de trabalho, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

10 DE AGOSTO DE 2022.

**MARC OLICHON**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**

As Infrações, Multas e/ou Advertências foram lavrados com base na lei federal nº 6437 de 20/02/1977 e na lei municipal nº 3208 de 26/12/2013.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Multa nº: 2255.

Processo: 2022021977.

Valor da multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Infrator: **DINA BATISTA MEIRELES.**

CNPJ/CPF: 086.666.437-81.

Endereço: Rua 12 de outubro, nº 15, Campo Belo, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de multa foi fundamentado na(s) disposição(ões) do(s) art. 10, inciso XXIX e XXXI da lei federal nº 6437/1977. Tendo em vista o não cumprimento do termo de intimação nº 20410 como consta do auto de infração nº 2413 de 23 de fevereiro de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Multa nº: 2257.

Processo: 2022026815.

Valor da multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Infrator: **ECOGEN ASSISTÊNCIA MÉDICA.**

CNPJ/CPF: 86.770.021/0002-92.

Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 92, Centro, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de multa foi fundamentado na(s) disposição(ões) do(s) art. 10, inciso XXXI da lei federal 6437/77 c/c art. 162, inciso XXX e XXXII da lei municipal nº 3208/13, tendo em vista que foram identificados medicamentos com prazo de validade expirado, durante a inspeção sanitária realizada no estabelecimento, como consta do Auto de Infração nº 06707 de 26 de janeiro de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Advertência nº: 000441.

Infrator: **KELLY RAMOS MAIA DO VALE PEIXARIA ME.**

CNPJ/CPF: 07.705.666/0001-94.

Endereço: Rua Itaperuna, nº 35, Japuiba, Angra dos Reis, RJ.

O Auto de Advertência foi fundamentado no art. 175 da lei municipal 3208/13 e art. 37 da lei federal nº 6437/77. A advertência foi pelo fato do mesmo ter armazenado saneante sem registro, conforme descrito no auto de infração nº 1202 de 07 de março de 2022.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Advertência nº: 000440.

Infrator: **JOSÉ SEVERINO LOPES PIZZARIA E RESTAURANTE ME.**

CNPJ/CPF: 13.769.148/0001-37.

Endereço: Est Prefeito João Gregório Galindo, nº 3170, Japuiba, Angra dos Reis, RJ.

O Auto de Advertência foi fundamentado no art. 175 da lei municipal 3208/13 e art. 37 da lei federal nº 6437/77. A advertência foi pelo fato do mesmo ter armazenado alimento sem licença ou registro do órgão sanitário competente, conforme descrito no

auto de infração nº 1204 de 12 de abril de 2022.

**ANA PAULA MENDONÇA BORBA**  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 121/2022/SAD**

Processo nº 2022027321, OFÍCIO nº 214/2022/SAD, o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 0546/2022 – Elton Junior Moraes Pereira – SUCON, ratificado pelo Procurador-Chefe Consultivo.

1º – OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Almirante Júlio César de Noronha, nº 246, Centro, destinado a instalação do almoxarifado central da PMAR.

2º – FAVORECIDO/LOCADOR: GM Laren Administração de Imóveis Próprios Ltda, CNPJ 45.989.097/0001-45.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, fls. 19/33.

7º – RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: Em consonância com as justificativas do Diretor de Gestão de Normativas e Procedimentos, fl. 46.

8º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20220238, Dotação nº 20.20 05.04.122.0204.2157.33903910.10010000, Empenho nº 3230.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022027321, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de GM Laren Administração de Imóveis Próprios Ltda, CNPJ 45.989.097/0001-45, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **L E I Nº 4.111, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ISENÇÃO DE ISSQN PARA EMPRESAS INSTALADAS OU QUE VIEREM A SE INSTALAR NA ÁREA PORTUÁRIA, INCLUINDO AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE OPE-REM NO PORTO.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, obedecidos os critérios previstos nos incisos I a III do art. 2º, desta Lei, por até 9 (nove) anos, às empresas instaladas e àquelas que vierem a se instalar dentro da denominada área portuária ou às empresas temporárias de serviços terceirizados, conforme mapa anexo, que venham incidir sobre os serviços com atividade disposta no item 7.02, 7.03 e 7.21 da lista de serviços da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003 e do Código Tributário do Município.



**Art. 2º** A isenção de que trata o artigo 1º da presente Lei obedecerá aos seguintes critérios:

I – nos três primeiros anos após a publicação da presente lei poderá ser concedido 60% (sessenta por cento) de isenção;

II – no quarto, quinto e sexto anos após a publicação da presente lei poderá ser concedido 40% (quarenta por cento) de isenção;

III – no sétimo, oitavo e nono anos após a publicação da presente lei poderá ser concedido 20% (vinte por cento) de isenção;

**Parágrafo único.** Nenhuma concessão de isenção de ISSQN poderá resultar, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

**Art. 3º** Ultrapassados os prazos previstos nesta Lei passarão a incidir sobre as empresas os respectivos tributos objeto da isenção.

**Art. 4º** As empresas beneficiadas pelo artigo 1º desta Lei, uma vez interessadas na isenção, deverão requerê-la administrativamente junto a Prefeitura Municipal fazendo prova de quitação quanto a qualquer tributo ou certidão positiva com efeitos de negativa, sendo certo que a concessão do benefício deverá obedecer ainda às legislações pertinentes, e, em especial, à Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** A concessão de isenção de ISSQN disposta no art. 1º se dá de forma condicionada impondo a manutenção de no mínimo 15 (quinze) empregados e trabalhadores avulsos no quadro funcional da empresa durante o período de isenção.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

#### ANEXO

Pontas de Coordenadas Porto de Angra dos Reis

pontos	coord_este	coord_norte
1	569898.66	7455270.36
2	569945.75	7455195.39
3	569958.26	7455206.09
4	569951.79	7455217.16
5	569979.03	7455234.34
6	569985.86	7455223.23
7	569994.77	7455229.31
8	570210.55	7454892.55
9	570125.3	7454836.9
10	570115.1	7454823.7
11	570108.8	7454810.8
12	570106.9	7454786.6
13	570204.8	7454642.1
14	570168.6	7454636.1
15	570077.10	7454774.15
16	570018.08	7454735.89
17	569939.62	7454856.58
18	569994.45	7454895.6
19	569960.23	7454983.78
20	569950.55	7454978.22
21	569941.54	7454992.02
22	569949.69	7454997.96
23	569933.87	7455023.94
24	569929.66	7455021.83
25	569922.66	7455032.85
26	569915.95	7455033.43
27	569852.54	7455132.54
28	569896.73	7455161.15
29	569874.78	7455194.60
30	569874.11	7455206.68
31	569893.34	7455266.87
32	569898.06	7455264.83





## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

##### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,

##### LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**Processo de despesa nº 103/2020**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020**

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação do reajuste de 14,77% (quatorze vírgula setenta e sete por cento) ao Contrato nº 003/2020, referente à variação acumulada nos últimos doze meses do índice IGP-M/FGV, data base do mês

de março, visando à manutenção da equação econômico-financeira da contratação, conforme requerimento da **CONTRATADA** às fls. 573 do processo de despesa nº 103/2020, com fundamento na Clausula Terceira, Parágrafo Único do Contrato nº 003/2020 c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor global do reajuste objeto do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 17.760,17 (dezesete mil setecentos e sessenta reais e dezessete centavos), conforme memória de cálculo de fls. 636 e 658.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente termo tem início em 11/03/2022 e término em 10/03/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta do P.T. nº 01.031.0185.2.295, E.D. nº 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Estimativo nº 516/2022, datada de 24/06/2022, no valor de R\$ 14.305,70 (quatorze mil trezentos e cinco reais e setenta centavos), correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:** 24/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Cláusula Terceira, Parágrafo único do Contrato nº 003/2020.

**HELIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

## 'Angra Patrimônio da Humanidade' retrata passado da cidade

Mostra pode ser conferida gratuitamente até o dia 16 de agosto  
na Casa Larangeiras

Até terça-feira, dia 16, a Casa Larangeiras, na Praça Zumbi dos Palmares, no Centro, recebe a exposição 'Angra Patrimônio da Humanidade', de Alda de Assis e Narciso Gonçalves. São mais de trinta telas dos dois artistas, que retratam as singularidades dessa cidade que ao longo dos séculos tanto encheu os olhos dos moradores e turistas com tanta beleza e cultura.

O espaço cultural funciona de terça a domingo com entrada gratuita. De terça a sexta, o horário de funcionamento é das 9h às 17h. Aos sábados e domingos, a exposição acontece das 9h às 12h.

Além das obras dos renomados artistas plásticos, estão expostas maquetes da Igreja da Lapa, da Nossa Senhora da Boa Morte e da Bica da Carioca feitas por Renan Moraes. Quem visitar o espaço poderá folhear também o livro 'Império de Pau a Pique', também de Alda de Assis.

O drama retrata uma história passada em Angra dos Reis em linguagem simples, contada de maneira singular. Inspirado na trajetória de vida da autora, o enredo tem o objetivo de envolver o leitor em um contexto dramático entre o real e o imaginário, de forma cômica e leve, ao mostrar como era uma infância com a total ausência de tecnologia.